



ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez às nove horas e dez minutos, teve início a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional doutor André Lacerda e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se desse início ao pregão dos processos: **Processo: AIRR - 248440-83.1992.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Ana Maria Gomes Pinheiro e Outros, Advogado: Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2640-37.1993.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fazenda Pública do Município de Diadema, Procuradora: Mariana Katsue Sakai, Recorrido(s): Francisco Misterdan Farias, Advogado: Dirceu Scariot, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: Ag-AIRR - 92340-57.1996.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dover Indústria e Comércio S.A. Advogado: Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Agravado(s): Ana Maria da Silva e Outras, Advogado: Bernardo Schuwartz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329340-63.1996.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Guy Puglisi e Outro, Advogada: Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Agravado(s): Marli de Lima, Advogada: Luciana dos Anjos da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Therapy Confecções Comércio e Exportação Ltda. , Advogado: Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 338740-57.1996.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo Aparecido Rodrigues, Advogada: Maria Luiza de Oliveira, Agravado(s): Lemar Construções Ltda. Advogada: Ivone da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 69640-74.1998.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Dinarte Luciano do Amaral Filho, Advogada: Rosane Krummenauer, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 201840-32.1998.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcas Famosas Comércio e Importação Ltda. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Elisete Aparecida Soares, Advogado: Jorge Bascegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74540-42.1999.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): João Batista Abigail de Paula, Advogado: Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Advogado: Mauro Machado Chaiben, Agravado(s): Cisa Trading S.A. Advogado: Délio José Prates do Amaral, Agravado(s): Companhia Importadora e Exportadora - Coimex S.A. e Outros, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74541-27.1999.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Importadora e Exportadora - Coimex S.A. e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outros, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Batista Abigail de Paula, Advogado: Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Agravado(s): Cisa Trading S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 183040-10.1999.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosilene de Oliveira Fonseca, Advogado: Moisés Pereira Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 144/178 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração às fls. 131/134, como entender de direito. Ainda à unanimidade, excluir da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 204240-02.1999.5.02.0261 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 204242-69.1999.5.02.0261, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Simone Rodrigues dos Santos, Advogado: Anderson Santos da Cunha, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204241-84.1999.5.02.0261 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 204242-69.1999.5.02.0261, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simone Rodrigues dos Santos, Advogado: Anderson Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204242-69.1999.5.02.0261 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 204241-84.1999.5.02.0261, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Simone Rodrigues dos Santos, Advogado: Anderson Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19540-23.2000.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Beatriz Grigna, Agravado(s): Carmem Lúcia Calado Leite, Advogado: Tomaz de Aquino Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 47040-58.2000.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de Darcy Guimarães, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Recorrido(s): Angela Maria Carvalho Senra, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 171/173 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 148/152, como entender de direito. **Processo: AIRR - 100500-60.2000.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ismael Ramos Filho e Outros, Advogado: Carlos Alberto Branco, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154840-45.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital R. Duprat, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): Albertino Rodrigues da Silva, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Agravado(s): Massa Falida da Unicolor Unidade Cardiológica S.A. , Advogado: Carlos Alberto Casseb, Agravado(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172740-06.2001.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cimento Mauá S.A. Advogada: Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Luiz Sérgio de Souza Rodrigues, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179240-48.2001.5.01.0005 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 179241-33.2001.5.01.0005, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Posto de Gasolina e Garagem Sacor Ltda. Advogado: Elmo Nascimento da Silva, Agravado(s): Valter Norberto da Silva, Advogado: Antônio Carlos de Abreu, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comercialização de Petróleo e Derivados do Estado do Rio de Janeiro - Coopetraux, Advogado: Célio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179241-33.2001.5.01.0005 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 179240-48.2001.5.01.0005, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comercialização de Petróleo e Derivados do Estado do Rio de Janeiro - Coopetraux, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Agravado(s): Valter Norberto da Silva, Advogado: Antônio Carlos de Abreu, Agravado(s): Posto de Gasolina e Garagem Sacor Ltda. Advogado: Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198640-66.2001.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Sérgio Modesto, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): Associação de Ensino de Ribeirão Preto, Advogado: Eny da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7500-72.2002.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 7540-54.2002.5.15.0045, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Osvaldo Garcia Barrientos, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de atualização dos valores incontroversos até a data de interposição do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento desse recurso, como de direito. **Processo: AIRR - 7540-54.2002.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com RR - 7500-72.2002.5.15.0045, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Osvaldo Garcia Barrientos, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22340-40.2002.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): José Maria de Assis, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57140-81.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Célio Correia de Vasconcelos, Advogada: Marineide Spaluto, Agravado(s): Senff Parati S.A. Advogado: José Maria Valinas Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84785-73.2002.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CNH Latin América Ltda. Advogado: Marcelo Mucci Loureiro de Melo, Recorrido(s): Edson Gomes de Moraes, Advogado: Moacir Leitão de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de indenização do período estável. **Processo: RR - 98200-43.2002.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Hêlvio Luiz Ghélere, Advogado: Luiz Ricardo Ghélere, Advogado: Renato Tavares Yabe, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Recorrido(s): União, Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à reintegração, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de reintegração ao emprego e seus reflexos. Por maioria, vencida a Exma. Juíza Convocada Relatora Maria Doralice Novaes, conhecer do recurso no tocante ao adicional de transferência, por contrariedade à OJ 113/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs. Redator designado o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. **Processo: AIRR - 137140-58.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Teresa da Silva, Advogado: André Luiz Roxo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142340-34.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 142341-19.2002.5.02.0060, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Luis Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Hélio de Maria Penteado e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142341-19.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 142340-34.2002.5.02.0060, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Agravado(s): Hélio de Maria Penteado e Outros, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 152840-66.2002.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ledervin Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Larissa de A. Ribeiro Fortes Rizzi, Agravado(s): Roberto Hidalgo Peres, Advogado: Sakae Tateno, Agravado(s): Aventis Pharma Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 165240-52.2002.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A. Advogada: Lúcia Cristina Cabral Magalhães, Agravado(s): Daniel Nery da Silva, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209140-62.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fabiano de Castro Filho, Advogado: Éder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 209640-07.2002.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marilda Vieira Rodrigues, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1472440-54.2002.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): César Benedet, Advogado: Denilson Janderson Trombetta, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24840-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

07.2003.5.02.0255 da 2a. Região, corre junto com RR - 24800-25.2003.5.02.0255, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Luiz Carlos Suzart Pereira, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37040-97.2003.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37041-82.2003.5.04.0511, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Jair Jorge da Silva, Advogado: Lourenço Gasparin, Agravado(s): RBS Administração e Cobranças Ltda. e Outra, Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37041-82.2003.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37040-97.2003.5.04.0511, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): RBS Administração e Cobranças Ltda. e Outra, Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Jair Jorge da Silva, Advogado: Lourenço Gasparin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 46040-29.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Eudes Zomar Silva, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Silvio César de Oliveira, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Massa Falida de HSD Transportes Ltda. , Advogado: Ramon Molez Neto, Agravado(s): Massa Falida de Poliana Transportes Ltda. , Agravado(s): Maxi Chama Azul Gás e Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Fábio Garibe, Agravado(s): Massa Falida de Resipetros Derivados de Petróleo Ltda. , Advogado: Nelson Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Agravante. **Processo: RR - 79300-90.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): José Aparecido Camilo, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100740-71.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Luís Maximiliano Telesca, Agravado(s): Reni Luis Ribeiro de Fraga, Advogado: Vera Luisa Parise, Agravado(s): Edison Marques Corrêa (Edimaco Projetos e Serviços), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115240-23.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santos Brasil S.A. , Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): João Carlos Leite Augusto, Advogada: Priscila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171040-61.2003.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): Sandra Maria Almeida Silva da Cunha, Advogado: Augusto César Leite Franca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 191400-81.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 191440-63.2003.5.17.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Érica Vervloet, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Castro & Cevidanes Advogados Associados, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 191440-63.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com RR - 191400-81.2003.5.17.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Castro & Cevidanes Advogados Associados, Agravado(s): Érica Vervloet, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 209701-86.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 209740-83.2003.5.02.0075, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): José Cícero Alves, Advogado: João Alberto Naldoni, Recorrente(s): Arc Transportes Ltda. Advogado: José Arthur Alarcon Sampaio, Recorrido(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A - SPTrans, Advogado: Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 342, item I, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; e não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada Arc Transportes LTDA. **Processo: AIRR - 209740-83.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, corre junto com RR - 209701-86.2003.5.02.0075, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): Arc Transportes Ltda. , Agravado(s): São Paulo Transporte S.A - SPTrans, Agravado(s): José Cícero Alves, Advogado: João Alberto Naldoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227640-54.2003.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Alvorada S.A. Advogado: Allan Patrick Maciel, Agravado(s): Rosalvo Pereira Silva, Advogado: Benedito Montal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247140-70.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 247141-55.2003.5.15.0043, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Francisco Campos, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 247141-55.2003.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 247140-70.2003.5.15.0043, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Agravado(s): José Francisco Campos, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274140-06.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Marcos Antônio Hernandez, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422140-50.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103426-89.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rosa Lúcia Soares de Soares, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 1103776-77.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Sérgio Silva Parodes, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8867400-91.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. - Afaceesp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 81, parágrafo único, III, da Lei n.º 8.078/90 e 1.º, IV, da Lei n.º 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da presente ação civil pública, como entender de direito. **Processo: AIRR - 9392700-95.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Humberto de Lara Pires, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Murakawa, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 9564000-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Luiz Antônio do Nascimento, Advogado: Luís Carlos Gomes Rodrigues, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos supramencionados, mantendo íntegro o decidido. **Processo: AIRR - 8040-69.2004.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Felício Schaeffer, Agravado(s): Espólio de Carlos Frederico Pericolo, Advogada: Suzana Trelles Brum, Agravado(s): CBM - Indústria Comércio e Distribuição Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12640-76.2004.5.15.0123 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 12641-61.2004.5.15.0123, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Cimento Ribeirão Grande, Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Eliana Maria Cunha Anselmo, Advogado: Iovani Brandão Tini, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 12641-61.2004.5.15.0123 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 12640-76.2004.5.15.0123, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Eliana Maria Cunha Anselmo, Advogado: Iovani Brandão Tini, Agravado(s): Companhia de Cimento Ribeirão Grande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17600-08.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17640-87.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Recorrido(s): Dinair Oliveira, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Airton Forbrig, Recorrido(s): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. - Portserv, Advogado: Raul Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Consequentemente, fica invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais. Por ser a reclamante beneficiária da Justiça Gratuita, deve ser observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 17640-87.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 17600-08.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dinair Oliveira, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. - Portserv, Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26800-74.2004.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adobe - Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Johnatan Christian Molitor, Recorrido(s): Eliana Fernandes de Moraes e Silva, Advogada: Márcia Regina Gusmão Touni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 601/602 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração às fls. 593/598, como entender de direito. Também à unanimidade, excluir da condenação, por consequência, a multa, prevista no artigo 538 do CPC, aplicada à recorrente quando do julgamento dos embargos de declaração. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 38640-98.2004.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): Marco Antonio Barreto Soares, Advogado: Marcelo Cailleaux Cezar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 39600-02.2004.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Recorrido(s): Ricardo Vieira Rosa, Advogado: Kadyr Sebolt Cargnin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39800-67.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): Osvaldo Carlos Casanova, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 40100-55.2004.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Oliveira Pereira de Barros, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Recorrido(s): Eucatex Química e Mineral Ltda. Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem, no particular (fls. 191/192), deferir o pagamento de duas horas extras diárias, referente à não observância da jornada de 6 horas, no labor em turnos ininterruptos de revezamento, bem como os adicionais e reflexos já deferidos na sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 195). **Processo: AIRR - 42240-95.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): White Martins Gases Industriais Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jaime Andres Berrio Henao, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Agravado(s): Imagem do Papel Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 46740-64.2004.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tracol Serviços Elétricos S.A. Advogado: João Paulo de Carvalho Monteiro, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogado: Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64385-57.2004.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria do Socorro Alves de Aquino, Advogada: Regiane Ataíde Costa, Recorrido(s): Maria Auxiliadora de Almeida Rodrigues, Advogado: Sebastião Pereira Gomes, Recorrido(s): Performance Instituto de Beleza e Boutique Ltda. - ME, Advogada: Regiane Ataíde Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65600-80.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Pentead, Recorrido(s): Maria Aparecida Bustos, Advogado: José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade, bem como seus consectários legais, inclusive os honorários advocatícios, e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, das quais fica isenta a reclamante, em virtude da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 163). **Processo: AIRR - 73840-11.2004.5.09.0072 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 73841-93.2004.5.09.0072, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Lourdes Fátima dos Santos, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 73841-93.2004.5.09.0072 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 73840-11.2004.5.09.0072, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Anna Carolina de Barros, Agravado(s): Lourdes Fátima dos Santos, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Márcio Antônio Sasso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 79200-08.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Benedito Luiz Pinto de Souza, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração de fls. 376/377, como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. **Processo: RR - 95640-15.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Lori Luis Corrêa, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 99240-54.2004.5.15.0106 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 99241-39.2004.5.15.0106, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Carlos Adalberto Alves, Agravado(s): Espólio de Thaur Renato Lima, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Agravado(s): Onivaldo Félix Bueno, Agravado(s): OFB - Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99241-39.2004.5.15.0106 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 99240-54.2004.5.15.0106, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Thaur Renato Lima, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Agravado(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Ailene Vasques de Santana, Agravado(s): OFB - Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda. , Agravado(s): Onivaldo Félix Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128100-60.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Daniel Barbosa Gomes Ferreira, Advogado: Marcelo Goulart Floriano, Recorrido(s): Hotéis Royal Palm Plaza Ltda. Advogada: Erika Caligher Neme Menna Barreto, Recorrido(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Renê Arcângelo D'Aloia, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Hotéis, Restaurantes, Eventos e Similares - Coopeventos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 146000-19.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Priscila de Oliveira, Embargado(a): Aparecido de Araújo, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 147640-18.2004.5.08.0002 da 8a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Armando Grisólia e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 158540-24.2004.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Universidade Bandeirante de São Paulo - Uniban, Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Embargado(a): Wagner Pedroso, Advogado: Maria Cristina Pinto Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 170440-87.2004.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Pereira dos Santos, Advogada: Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): Companhia Brasileira de Montagens Ltda. - CBM, Advogado: Ricardo Lo Buido de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 179400-02.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Ricardo Ortencio de Souza, Advogado: Samir Seirafe, Recorrido(s): Orivaldo a Perico, Advogado: Paulo Cesar da Cruz Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 17), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 187340-85.2004.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Renato Fernandes Cunha Junior, Advogada: Kátia Rocha Cunha Lima, Agravado(s): Castro e Lopes Ltda. Advogada: Juracy Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 188800-62.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): Marcelo Ferreira Costa, Advogado: João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Savoya Transportes e Serviços Ltda. Advogado: Vinícius Pancrácio Machado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 203440-14.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Osvaldo Jesus de Oliveira, Advogado: José Quaglio, Recorrido(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Denise Omodei Coneglian, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade e seus reflexos. Como consequência, deve também ser restabelecida a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários periciais. Mantém-se o valor arbitrado à condenação pela sentença de origem. **Processo: RR - 220200-11.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Alexandre Humberto Menezes Pazelli, Advogado: Nilsu José Miguel Maluf Júnior, Recorrido(s): Espólio de Flavio Sampaio de Escobar, Advogado: Reinaldo Bastos Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 387100-88.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Rita Pereira Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos - ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as verbas aviso-prévio, 13º salário proporcional (5/12) com reflexo no aviso-prévio, férias proporcionais (5/12) + 1/3 com reflexo no aviso-prévio, multa de 40% sobre o FGTS; bem como afastar a determinação de assinatura e baixa na CTPS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 50. **Processo: AIRR - 1229556-90.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Helena Amisani, Agravado(s): João Orlando Melo, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2900-39.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Bancários da Bahia, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: RR - 7241-83.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): Antônio Joaquim da Silva, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à natureza jurídica da participação nos lucros e resultados prevista em norma coletiva, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela nos lucros e resultados, excluir da condenação os reflexos deferidos, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 7400-82.2005.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Maria Aurilene Sales Sampaio, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Recorrido(s): Cooperce - Cooperativa Cearense de Serviços Ltda. Advogado: José Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 16340-20.2005.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Expresso São Luiz Ltda. Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Embargado(a): Ademir Bonifácio da Silva, Advogado: Jerônimo José Batista, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 16840-25.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Nilton César da Silva, Advogado: Sergio Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 23700-97.2005.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): Nilson Barbosa de Almeida, Advogado: Fausto Domingos Nascimento Júnior, Recorrido(s): Município de Rosana, Advogado: Robson Thomas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "julgamento 'extra petita'", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastar a declaração de nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes e restabelecer a sentença, quanto à condenação do réu ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, uma vez que é incontroversa a quitação das verbas rescisórias, fora do prazo previsto no § 6º deste preceito. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pelo reclamado, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para fins processuais. **Processo: ED-AgR-AIRR - 23740-87.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): José Carlos Barbaresco de Oliveira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 28400-19.2005.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): José Vagner Matias de Paula, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Recorrido(s): Cooperce - Cooperativa Cearense de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 29600-82.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gilberto Moreno e Outros, Advogado: Antônio Marcos Giroto, Recorrido(s): Ednilson Felipe Santiago, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36000-10.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): João Ambrósio, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão à fl. 278, determinar a remessa dos autos à Corte de origem para que se pronuncie sobre a matéria apontada como omissa nos declaratórios à fl. 265. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Prejudicada, ainda, a análise do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-AIRR - 37640-64.2005.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Josimar Brito Bastos, Advogado: Sebastião de Gouveia Franco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 38500-08.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rosana Kathia Siviero Caron, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para afastar a determinação de dedução, no cálculo de horas extras, assim entendidas as 7ª e 8ª horas de trabalho, do valor pertinente à gratificação pelo exercício da função de "Técnico Social". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 38540-87.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Rosana Kathia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Siviero Caron, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38741-77.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Carlos Balbino Torres Potiguar, Agravado(s): José Edson dos Santos Freitas, Advogada: Helena Tupinambá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39100-63.2005.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Bruno Wagner de Lima Mascarenhas, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): Teclimp - Comércio e Representações Ltda. Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Fabiana Karla Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40085-42.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Maria Sônia Rodrigues Gonçalves, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda. Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 42640-63.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Izilda Aparecida Caffaro, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A. Advogado: José Luiz Toro da Silva, Agravado(s): Saúde NSL Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 43540-23.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Clara Joana Morais dos Santos e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 47840-36.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marli Esposito Silva, Advogado: Júlio César Lara Garcia, Agravado(s): Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Hospital e Maternidade São Cristóvão, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 49100-78.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 49140-60.2005.5.02.0482, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Berenice Rodrigues da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 49140-60.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, corre junto com RR - 49100-78.2005.5.02.0482, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Berenice Rodrigues da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 51500-87.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s) e Recorrido(s): Cláudio Pereira Macedo, Advogado: Luiz Carlos Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): Corttex Indústria Têxtil Ltda. Advogada: Lisa Helena Arcaro, Advogada: Tânia Romualdo Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Ainda por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, consoante o disposto no art. 500 do CPC. **Processo: RR - 58500-28.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Robson Vieira Teixeira de Freitas, Recorrido(s): Hildacilene Lima Novaes, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda. Advogada: Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 59000-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

27.2005.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - Fumsa, Advogado: Anderson de Moraes Rossi, Recorrido(s): Tereza Serly Martinez Cardoso, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fls. 154 e 190). Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 63540-14.2005.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Emerson Rodrigues, Advogado: Benedita Rosalina Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 67600-17.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sorrentino e Delvaux Ltda. Advogado: Erivan Pereira de França, Recorrido(s): Miriam Peçanha, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "JORNADA DE TRABALHO. DENTISTA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n.ºs 370 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas trabalhadas dentro da jornada de oito horas, e julgar improcedente o pedido de condenação da reclamada em honorários advocatícios. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 78200-92.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Eye Care Hospital de Olhos S/C Ltda. Advogado: Alexandre Prandini Júnior, Recorrido(s): Maurício Fernandes dos Santos, Advogado: Márcio Luiz Mania, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VÍNCULO DE EMPREGO. CONTRATO DE ESTÁGIO. PRORROGAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80600-85.2005.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Erechim, Advogada: Fernanda Trombini Jacobus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Ana Luiza Alves Gomes, Recorrido(s): Jandira Salete de Lima, Advogada: Beatriz Isabel Fincato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho e, parcialmente, do Município de Erechim, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação as verbas referentes ao aviso-prévio indenizado, seguro-desemprego indenizado, adicional de insalubridade indenizado, adicional de horas extras e reflexos, bem como a multa de 40% do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 82340-87.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mario Luiz Cavalcante, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 87300-56.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Mirian da Silveira Santos, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT e, no que concerne à matéria "base de cálculo do adicional por tempo de serviço", por ofensa do art. 37, "caput", da Constituição Federal. No mérito, também por unanimidade, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem (fls. 183/184 e 185/186), que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, das quais fica isenta a reclamante, em virtude da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

188). **Processo: AIRR - 88140-93.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): HP - Transportes Coletivos Ltda. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Pedro Ferreira Wanderley Filho, Advogado: Elber Chaves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95540-46.2005.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Ivan Rafaeli de Aguiar, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): Andreas Stihl Moto-Serras Ltda. Advogada: Vera Regina de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100240-59.2005.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Rômulo Dias, Advogada: Zélia dos Reis Rezende, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105640-78.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Antônio da Silva, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Centro de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Ltda. Advogado: David da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 111101-26.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Posto Alvorada Ltda. Advogado: Andrey Martins Magalhães, Recorrido(s): Jessé Gomes Barbosa, Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 117640-91.2005.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elevadores do Brasil Ltda. Advogado: Ênio Souza Leão Araújo, Advogada: Thais Fonseca e Costa, Agravado(s): Ana Lúcia Montenegro da Rosa, Advogado: Márcio Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127340-32.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Francisco Rodrigues Pereira, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda. Advogada: Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): CBN - Administradora de Consórcios Ltda. Advogada: Daniela Guimarães Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 129100-31.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Alcindo de Queiroga, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, com a impressão de efeito modificativo, para, sanando a omissão, determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, e respectivos reflexos, nos termos da OJ 307 da SBDI-1 desta Corte Superior. **Processo: RR - 140400-68.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Raimundo Ramos dos Santos e Outros, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Também à unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelos reclamantes, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: RR - 144300-41.2005.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogada: Silvia Alegretti, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Machado de Almeida e Outros, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 148940-59.2005.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Coesa Engenharia Ltda. Advogado: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Edson de Jesus Moraes Corrêa, Advogado: Manoel Araujo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 177040-98.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberti Cilli, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Quattor Petroquímica S.A. Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191140-63.2005.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cosima - Companhia Siderúrgica do Maranhão, Advogada: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: João Gomes Cantanhede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212640-77.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo de Souza Silva, Advogada: Carolina Marques Dias, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219140-88.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Talento Publicações, Ed e Gráfica Ltda. Advogado: Thiago da Costa Carvalho Vidigal, Agravado(s): Alexandra Isabel Escudero Henriquez, Advogado: José Roberto Naddeo Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 219400-33.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bombril S.A. Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrente(s): Reginaldo de Sousa Cavalcante, Advogado: Camila da Silva Martins, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao seguro-desemprego, por violação dos arts. 7º, II, da CF e 2º, I, da Lei 7.998/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar à Reclamada o fornecimento de novas guias de seguro-desemprego ao Reclamante em que conste a sua despedida imotivada; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 220940-25.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Jaime Vaz Costa, Advogado: Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Novo Elo Indústria Metalúrgica Ltda. Advogada: Edimara Novembrino Ernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233640-74.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Marcos Roberto da Silva, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246740-65.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): General Electric do Brasil Ltda. Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Eloy Caompagnoni Andrade, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Conselho Arbitral do Estado de São Paulo - Caesp, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 249040-58.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): Maurício Roque de Souza, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 285140-70.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Optitex Indústria e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Comércio de Estojos e Brindes Ltda. Advogado: André de Castro Rizzi, Advogado: Larissa de A. Ribeiro Fortes Rizzi, Agravado(s): Dulce Rosa Lopes, Advogada: Sandra Roseli Andrade da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 299340-31.2005.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Moacyr Ribeiro Rodrigues, Advogado: Ivan Pedro de Melo, Agravado(s): Município de Itapevi, Advogado: Paulo Roberto Dias Gimenez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1630400-39.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rogério da Silva, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Recorrido(s): Indústrias Todeschini S.A. Advogado: Cauê Pydd Nechi, Recorrido(s): Mercantil Romana Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Marlus Jorge Domingos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1926000-09.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Recorrido(s): Quezia Azarias Bassaco Nunis, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação referente ao pagamento de diferença do tíquete-refeição à data da sua transformação em autarquia, ocorrida em dezembro de 2005. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 9950300-44.2005.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Simone Kohler, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): Marli Segato Babinski, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Tiago Gubert Cury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3200-12.2006.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Joselita Sena da Silva, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda. Advogada: Vlândia Franco Cahú da Silva, Recorrido(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, no particular (fl. 315), condenar a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC - subsidiariamente pelos créditos trabalhistas deferidos à autora, inclusive quanto à multa prevista no artigo 477 da CLT, nos termos da fundamentação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 315). **Processo: RR - 12400-87.2006.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Vanuza Oliveira Lima, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do revista apenas quanto ao tema "Nulidade do Contrato de Trabalho - Efeitos Jurídicos - Ausência de Concurso Público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para manter a condenação apenas quanto ao FGTS do período trabalhado, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 15440-85.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogada: Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Rosângela Araújo da Silva, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18100-79.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Auto Estufa Sapão Ltda - ME, Advogado: Cláudio Pires, Recorrido(s): Erisvaldo dos Santos Silva, Advogado: Luisa Alessandra Daltin de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 22840-96.2006.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ana Christina Ferreira Soares, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29140-27.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rede Sytem Redes de Proteção Ltda. Advogado: Cezar Mattar, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva, Advogado: Marcus André da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32640-16.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Alexandre Martin Fernandez e Outra, Advogado: Altair Castor Cerqueira, Agravado(s): Dinizete Carmo Marinho, Advogada: Maria Aparecida Burato, Agravado(s): Vip Service Telecom Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40640-72.2006.5.05.0195 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40641-57.2006.5.05.0195, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Marivalda de Almeida Melo, Advogado: Luís Carlos Belo Pina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40641-57.2006.5.05.0195 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40640-72.2006.5.05.0195, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marivalda de Almeida Melo, Advogado: Luís Carlos Belo Pina, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 41000-44.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Embargado(a): Alvaro José Neuwald, Advogado: Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 45300-20.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Celso Trindade de Souza, Advogada: Márcia Regina Gomes Galesi e Silva, Recorrido(s): Raphy Indústria Têxtil Ltda. Advogada: Sônia Regina Canale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46800-69.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): Dalton de Dalton Forte, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade as Súmulas n°s 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 46800-60.2006.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dharla Giffoni Soares, Recorrido(s): Maria dos Reis de Oliveira, Advogado: Wilson Roberto Prezzoto, Recorrido(s): Altair Abadia Mendonça - ME, Advogado: Rogério Gomide Castanheira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47540-04.2006.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elisabete Teresinha Cardoso, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

47640-86.2006.5.13.0006 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda. Advogado: Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Embargado(a): Empreiteira de Obras Meireles Ltda. Advogado: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, corrigindo erro material no acórdão turmário, adequar o julgado aos termos acima expendidos, retificando o corpo do acórdão embargado, para que dele passe a contar que a condenação imposta pelo TRT foi de R\$ 300.000,00 e se reverterá ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), tal como estabeleceu o acórdão regional. **Processo: RR - 49300-73.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Advogado: Newton José Teixeira, Recorrido(s): Amador Zeferino de Souza e Outros, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade, bem como seus consectários legais, inclusive os honorários advocatícios, e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais ficam isentos os reclamantes, face à declaração de pobreza, à fl. 07. Valor da condenação mantido, nos termos da sentença, à fl. 112/117. **Processo: AIRR - 52040-37.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo dos Santos Pereira, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 54240-85.2006.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Piazza, Recorrido(s): Aline Roçanezi Rodrigues, Advogado: Flávio Pedrosa, Recorrido(s): Eurídice Aparecida Sgrignólia de Souza, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - averbação de tempo de serviço, para fins previdenciários", por violação do artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência desta Justiça Especializada, para determinar a averbação de tempo de serviço, decorrente de vínculo de emprego reconhecido em juízo, para fins previdenciários; de modo que essa ordem fica excluída do acórdão regional. Prejudicado o exame do tema "julgamento "extra petita", veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 66600-37.2006.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Município de Goiânia - Sindigoiânia, Advogado: Clauber Camargo de Souza, Recorrente(s): Município de Goiânia, Advogado: José Portela Nacente, Recorrido(s): Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - Sindiffisc, Advogada: Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do SINDIGOIÂNIA e do recurso de revista do Município de Goiânia. **Processo: RR - 69200-93.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marisa Bonassi, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72600-30.2006.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Flávia Cardoso de Abreu, Advogado: Luiz Antônio Pinto de Camargo, Recorrido(s): Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, Advogado: Ana Camila Teixeira de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade da gestante - salários vencidos - limitação - data da citação", por contrariedade à Súmula nº 244 desta Corte e por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos salários vencidos e demais direitos correspondentes ao período



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

entre a dispensa e a reintegração da reclamante, ou seja, de 28/2/2006 a 23/7/2006, tais como férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e recolhimento do FGTS (8%). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor R\$ 30.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: AIRR - 78040-26.2006.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amália Silva de Jesus, Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): Empresa Bahiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogada: Maria Adriana da Silva Caldas, Agravado(s): Liberty Paulista Seguros S.A. Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 81300-51.2006.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Jorge Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82600-48.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Elaine Coimbra da Costa, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Serviços Múltiplos - Cooperserviço e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-Ag-AIRR - 88140-05.2006.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Florisberto Leal, Advogado: Antonino Moura Borges, Advogada: Luciana Alessandra Pereira Paiva Ribeiro, Advogado: Carlos Eduardo Moscato de Miranda, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 96140-77.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Lma Comércio de Produtos de Beleza de Bertioga - ME, Advogado: Adriana Ramacciotti Villarino Eira, Agravado(s): Ana Carolina Ferreira dos Santos, Advogado: Carmelo Mário Barone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 99800-16.2006.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100700-57.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiza Mitsuko Higashi Silva, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedentes em parte os pedidos iniciais e condenar a reclamada ao pagamento da complementação de aposentadoria da reclamante, em sua integralidade, em prestações mensais vencidas e vincendas, observada a prescrição parcial das parcelas anteriores a 18/07/2001, em virtude do ajuizamento da ação em 18/07/2006, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 76 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Indefe-se o pedido de pagamento de honorários advocatícios, formulado à fl. 22, ante a ausência de assistência sindical, nos termos das Súmulas nos 219 e 329 do TST. Correção monetária na forma da Súmula nº 381 do TST. Custas, em reversão, pela reclamada, sobre o valor da condenação fixado à fl. 137, o qual fica mantido. **Processo: Ag-AIRR - 106440-10.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Leonardo de Oliveira Ferreira, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Operadores Telefônicos em Mesa Exames do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 110440-25.2006.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Luciano Ceotto, Agravado(s): Jader Gino de Oliveira, Advogada: Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 117541-47.2006.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Televisão Morena Ltda. Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Embargado(a): Carlos Eduardo Salgado Voges, Advogado: Aparecido dos Passos, Embargado(a): União (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 119240-45.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Laise Cristina de Araújo Lacerda, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Lucas Araújo Júnior, Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 121800-24.2006.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): João Erivaldo Teixeira, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Pereira Mendes, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Marcelo Frossard Pincinato. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Frossard Pincinato, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 131940-21.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Francisco Xavier de Farias, Advogada: Marinilse Aparecida Pizoquero de Sousa Órfão, Agravado(s): Retail Serviços Corporativos e Terceirização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132800-52.2006.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Lucimar Ferreira da Silva, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 142500-05.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usina da Barra S.A. - Açúcar e Alcool e Outro, Advogado: Luciana Maria Vidal, Recorrido(s): Ladislau de Oliveira Pires, Advogado: Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à ocorrência dos danos morais e materiais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146540-28.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sercom Ltda. Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Carlos Alberto Ramalho Alves, Advogado: Léo Menegaz, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e de Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146740-45.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudinei Silva dos Santos, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: José Maria Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160740-81.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sercom Ltda. Advogado: Rubens Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Camargo de Moraes, Agravado(s): Renata Almeida da Silva, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A. Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170940-58.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Mariano Bensal Ortega, Advogado: Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 183240-45.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Advogado: Alex Sandro de Lima, Embargado(a): Osmar Domingos Lopes, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Outros, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Bigmike Administração e Participações S.A. e Outro, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. e Outro, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 217500-66.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Rosa Maria Pastro, Advogada: Gislaíne Aparecida Tolentino Lima, Recorrido(s): Mitra Arquidiocesana de São Paulo, Advogado: Roberto Wagner Drabek de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 238140-04.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Pinto da Silva, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Helen dos Santos Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437640-96.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, Advogada: Laura Rita Araújo Cardoso, Agravado(s): C. Tomiasi, Advogado: Sérgio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2400-29.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): Cristina Maria Rocha, Advogada: Maria Carchedi, Recorrido(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. Obs.: Falou pela Recorrente a Dr.^a Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: Ag-AIRR - 6540-56.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - Fito, Advogada: Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Agravado(s): Ivaneide de Paula Del Negro, Advogado: Pedro Paulo B. Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 8840-53.2007.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): Nelson Garcia Rodrigues, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 10440-18.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sonia Maria Correia Costa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Sheila Medeiros Ferreira, Agravado(s): Centro Educacional Notre Dame, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 14040-84.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Advogada: Flávia Bergamin de Barros Paz, Agravado(s): Siléia Sales de Sousa Neto, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 15140-35.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com RR - 15100-53.2007.5.02.0071, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas de São Paulo - Sibapem, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16440-58.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba/MG, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Associação Pão de Santo Antônio - Apsa, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - Sintibref/MG, Advogada: Isabela Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Stefânia Vitor Pereira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: RR - 19100-69.2007.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Otávio César de Araújo, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Mogi D'Or Ltda. Advogado: Thales Urbano Filho, Recorrido(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 19540-31.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SV Engenharia S.A. Advogado: Rita Armani, Agravado(s): Espólio de Victor Barcarolo, Advogado: Elstor José Backes, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31440-93.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Club Med Brasil S.A. Advogada: Fabiana Aparecida Bitencourt Campos, Agravado(s): Renata Mendonça Ferreira, Advogado: Renato Russano Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36140-21.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Jeferson Nonato de Carvalho, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Micro Tatuapé Edições Culturais Ltda. Advogado: Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 40200-97.2007.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valdir Donizeti dos Santos, Advogado: Adalberto José Santos de Almeida, Recorrido(s): Italspeed



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Automotive Ltda. Advogado: Sergio Fialdini Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo jornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar o reclamado a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Valor da condenação que se aumenta para R\$1.000,00 (mil reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 46540-20.2007.5.11.0911 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Embargado(a): Maronilson José Ribeiro, Advogado: Maronilson José Ribeiro, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47040-24.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Maria Tereza Teixeira, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 48900-93.2007.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Luiz Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Gicela Alves Rodrigues, Recorrido(s): Cidália Bispo de Vasconcelos e Outra, Advogado: Carlos Tourinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 52940-96.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Agravado(s): João Luís Ribeiro, Advogada: Viviane Medina, Agravado(s): Serasa S.A. Advogada: Fernanda Blasio Perez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 57040-91.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sonia Marins, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogada: Renata Almeida Vasques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63740-28.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): FIC Promotora de Vendas Ltda. e Outra, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Edinilson Antônio Ferre, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66140-15.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciana Rodrigues Correa da Silva, Advogado: Antônio Rodrigues Leite Filho, Agravado(s): Gestho - Gestão Hospitalar S.A. Advogado: Jordão Magno do Ouro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 69300-95.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Léo Ferreira Leony, Recorrido(s): Maria Alves de Oliveira Neta, Advogado: Rodrigo Silvério Salomão, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 69940-03.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adriana Lima Cavalcante, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Edgar Lopes Cavalcante, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 74400-34.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valdemar Martins da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Valdemi Mateus da Silva. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Valdemi Mateus da Silva, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 74840-11.2007.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Plantar Siderúrgica S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Corrêa, Recorrido(s): Everton Bueno dos Santos, Advogado: Celso Luiz da Silva, Recorrido(s): Construita Montagens Industriais Ltda. , Decisão: A unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75200-93.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Vilma Aparecida Apolinário de Faria Garcia, Advogado: Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal , e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 110/111, que julgou improcedente o pedido inicial, em vista de o pagamento já ser realizado com base no salário mínimo. Custas em reversão pela reclamante, dos quais fica isenta, conforme fl. 111. **Processo: AIRR - 89940-67.2007.5.06.0412 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 89941-52.2007.5.06.0412, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Frutas Tropicais Ltda. - Ebft, Advogado: Leonardo Bahia Cabral, Agravado(s): José Gildenor Rodrigues da Silva, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89941-52.2007.5.06.0412 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 89940-67.2007.5.06.0412, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Frutas Tropicais Ltda. - Ebft, Advogado: Leonardo Bahia Cabral, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Gildenor Rodrigues da Silva, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): Asa Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Leonardo Bahia Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95000-18.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Emanuel Marcos Souza do Val, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): Abreu Lopes Transportes Ltda. Advogado: Kátia Reuter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 95040-36.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Educacional São Paulo Apóstolo - Assespa, Advogado: Cláudio Barçante Pires, Agravado(s): Roberto Ferreira dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Craveiro Morgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 95840-55.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ul Química e Científica Ltda. Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Agravado(s): Maria Aparecida Viana, Advogada: Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 99340-76.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Vera Lucia Nobre Rabelo, Advogado: Darcylene Maria Albuquerque Freire, Agravado(s): BSE - Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 104100-92.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Rick Jason de Macêdo Regis, Advogado: Deleval Silva Mangueira, Recorrido(s): Rodrigues, Akimoto & Santos Ltda. Advogado: José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: ED-Ag-AIRR - 106440-40.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cava - Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): Alipio Barbosa Filho, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 108400-26.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Ricardo Pavan Conci, Advogado: Vinicius Ferreira Paulino, Recorrido(s): Cavalcanti Pessoa Representações Têxteis Ltda. Advogado: Nilson Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 112400-62.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Manoel José da Silva, Advogada: Simone Alves de Sousa, Recorrido(s): Romma Construção Civil Ltda. Advogado: Carlindo Soares Ribeiro, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Edson Roberto Palaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 116200-74.2007.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Alípia Póvoas Araújo, Recorrido(s): Maria Agostinha Cantanhede Rêgo, Advogado: Alice Micheline Matos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 121500-43.2007.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): José Carlos Pereira Santos, Advogado: Alexandr Bugrimento, Recorrido(s): Alumínio Nacional Indústria & Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Frederico Monteiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 121900-92.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Ordep Fabril Nordeste Ltda. Advogado: Carlos Guerra Filho, Recorrido(s): José Alexandre Cipriano da Silva, Advogado: Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 139400-54.2007.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): ND Comércio Ltda. e Outros, Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): Erom Flávio Nogueira Barros, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Recorrido(s): Valmir João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140901-24.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Companhia São Geraldo de Viação, Advogado: Gabriela Benini Bitencourt, Recorrido(s): José Celestino de Oliveira, Advogado: Álvaro José Hiluey Filgueiras d'Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 146540-72.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Pasqual José Macariello e Outros, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 152600-83.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Elison Batista de Souza, Advogada: Tânia Márcia de Alcício, Recorrido(s): Labormax Produtos Químicos Indústria e Comércio Ltda. Advogado: César Eduardo Temer Zalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 155040-09.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: João de Deus de Carvalho, Agravado(s): Afonso José Walker, Advogado: Sebastião Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155600-35.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 155640-17.2007.5.06.0015, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Claro S.A. Advogado: Alexandre Magno Rodrigues Alves, Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Recorrido(s): CSU Cardsystem S.A. Advogada: Ana Eliza Ramos, Recorrido(s): Fábio Almeida Bezerra, Advogada: Ângela Maria Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "OPERADOR DE TELEMARKETING/CALL CENTER. VÍNCULO RECONHECIDO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS. TERCEIRIZAÇÃO. LEGALIDADE", pro violação do art. 94 da Lei n.º 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de vínculo de emprego entre o reclamante e a CLARO S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da CLARO S.A, limitando-se a condenação da recorrente, na forma da Súmula n.º 331, IV, do TST, à responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empregadora. **Processo: AIRR - 155640-17.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, corre junto com RR - 155600-35.2007.5.06.0015, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Fábio Almeida Bezerra, Agravado(s): Claro S.A. , Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158940-60.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Lúcia Cavalcante Pereira, Advogado: Marco Antônio Marques, Agravado(s): Americel S.A. Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168340-26.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Research International Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Clarice Alves da Silva, Advogado: Jair Bispo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181640-92.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Usp, Procurador: Marcelo Nolasco Ferreira, Agravado(s): Maria Aparecida Pereira dos Santos Cruz, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227440-63.2007.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Agravado(s): Ociane Bento Alves, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242040-48.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Aspicuelta Móveis e Decorações Ltda. Advogado: Luiz Antônio Gambelli, Agravado(s): Érika Marques Bianco, Advogado: Daniella Regina Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245340-93.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Demac Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogada: Debora Ribeiro de Pina, Agravado(s): Luiz Cláudio Cavalcante, Advogado: Ismar Cavalcante Moraes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 670200-81.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Daniel Octávio Silva Marinho, Recorrido(s): Sidney da Silva Lima, Advogado: Roseli Barroso Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: Ag-AIRR - 713440-50.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Francisco de Oliveira, Advogada: Cásia Lane Antunes Bilhão, Agravado(s): Eletrolin Construções Elétricas Ltda. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1197340-45.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mir Importação e Exportação Ltda. Advogada: Sílvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): Manoel Rabelo Tananta, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2193200-93.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Zeziela Gonçalves Dias, Advogada: Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2335940-85.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estrela do Oriente Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto, Agravado(s): Alceu Kampa, Advogado: Willyan Rower Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 3006640-20.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Camila Loureiro Sachsida Mellinger, Agravado(s): Sindicato dos Químicos do Estado do Paraná - Siquim, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 600-72.2008.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Guarapuava, Advogada: Maria de Fátima M. C. L. de Souza, Recorrido(s): Vilma de Fatima Xavier, Advogado: Sandra Gomes da Silva Simm, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1740-98.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): Washington Mendes da Silva Júnior, Advogado: João Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2800-09.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Adilson Dias Pereira, Advogado: Gilmar Koch, Recorrido(s): Jovanil Moreira - ME, Advogado: Sandro Magalhães Reis Albok, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 3640-15.2008.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Leoberto João Rodaen, Advogado: Joaquim José de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 8400-09.2008.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): JBS. S.A. Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Recorrido(s): Sueli Pereira da Silva, Advogado: Márcio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8440-18.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Anderson Araujo Silva, Advogado: Marcelo Cardoso Machado, Agravado(s): Serviço Social do Transporte - Sest e Outro, Advogado: Gilberto Hastenreiter Aleixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8440-16.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Roberta Barancelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10640-79.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Rafael Henrique de Souza Athayde, Advogada: Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14440-18.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Antônio Pimentel de Souza, Advogado: Ely Batista do Rêgo, Agravado(s): Empresa Municipal de Informática - Emprel, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14540-86.2008.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cecília Lúcia Wegmann, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Ivoti, Advogado: Jarlei de Fraga Portal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15140-51.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Cesar Evaristo da Silva, Advogada: Valéria Cruz,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22340-11.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itautinga Agro Industrial S.A. Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Hélio Elleres de Sousa Júnior, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25740-03.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Agravado(s): Abel da Silva Rosa, Advogada: Luciana Nascimento Crato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 28600-27.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Alberto Furtado Rocha, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Decisão: por unanimidade: I - acolher os segundos embargos de declaração do Reclamante; II - rejeitar os primeiros embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 31040-68.2008.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): Servnac - Serviço de Mão-de-Obra Temporária Ltda. Advogado: Érika Feitosa Benevides, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Agravado(s): Sebastião Vicente Pessoa Filho e Outros, Advogado: Aderbal da Costa Villar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 31640-59.2008.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Carlos Silva Paiva, Advogado: Rafael Martins Cortez, Agravado(s): Odair José Borges Firmino, Advogado: Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37840-97.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Orlando José Alexandrino e Outros, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 52640-74.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Laticínios Tirolez Ltda. Advogado: Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Agravado(s): Fernando Antonio Menezes dos Santos, Advogado: Marlei de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 55200-69.2008.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação Cultural e Educacional de Garça, Advogado: Nelson Bosso Junior, Recorrido(s): Jair Isaias Kappann, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 58100-59.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): Arthur Garcia de Abreu, Advogado: Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61340-55.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. - Trancid, Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): Edson José Gonçalves, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecendo a sentença (fls. 146/148), excluir da condenação o pagamento de 1 hora extra diária e reflexos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

relativo ao intervalo intrajornada, nos períodos em que houve previsão de redução em cláusula normativa (2003/2004; 2004/2005; 2005/2006 e 2006/2007), observada a prescrição das parcelas anteriores à 09/06/2003. Em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas em reversão pelo autor, sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (fl. 146). **Processo: AIRR - 64340-53.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Adolfo de Freitas, Advogado: José Carlos Gobbi, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72740-56.2008.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procurador: Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): Jorge Nazareno Oliveira da Silva, Advogado: Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): Brava Serviços Gerais Ltda. Advogado: Pedro Sérgio Vinente de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 76740-85.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clélia Gonzaga de Carvalho, Advogada: Lúcia Costa Matoso de Castro, Agravado(s): Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Advogado: Frederico Ferri de Resende, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 77500-94.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Viação Santa Cruz S.A. Advogado: Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Embargado(a): Persio Junqueira Ventura, Advogada: Neiva Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82440-62.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Eliel Benhame Portilho, Advogado: Maria José Fernandes, Agravado(s): Louzada e Magalhães Ltda. Advogado: José Ayres Rodrigues, Agravado(s): Poyry Empreendimentos Industriais S.A. Advogada: Érika Helena Kikuchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86840-54.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Susana Maria de Faria Nogueira, Agravado(s): Mário Lúcio Costa, Advogado: Rúbio Soares, Agravado(s): RF Manutenções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 88600-12.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Pedro Biora de Britto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Alcatel Telecomunicações S.A. Advogado: Ilário Serafim, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91340-35.2008.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Roberta Rossi Gomes, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): Vera Lúcia Cardoso, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Fernando Pereira do Nascimento, Advogado: Leonardo Faria Guimaraes, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91800-55.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5572-36.2010.5.01.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A, Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira, Recorrido(s): Varig Logística S.A (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Hossana Fukumoto do Amaral, Advogado: Maurício Faria do Amaral, Recorrido(s): S.A Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema relativo ao reconhecimento de responsabilidade solidária das Reclamadas em decorrência de grupo econômico, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão, do polo passivo da demanda, das Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. **Processo: AIRR - 92840-88.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Regina Celi Pereira Machado, Advogada: Eloise Rodrigues Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 98940-45.2008.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Ana Cristina Jatobá de Oliveira e Outro, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e da oitava horas laboradas como extras, devendo ser compensado do valor devido a quantia paga à Reclamante a título de gratificação de função. **Processo: RR - 104900-23.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Recorrido(s): Soraia Ferreira Santana, Advogado: Pedro de Azevedo Gontijo, Recorrido(s): Fogh Consultoria Empresarial S/C LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 104940-05.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Soraia Ferreira Sant'Anna, Advogado: Pedro de Azevedo Gontijo, Agravado(s): CPM Braxis S.A. Advogada: Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): Fogh Consultoria Empresarial S/C. Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110540-67.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Construtora Elos Engenharia Ltda. Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Francinaldo Nascimento da Silva, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118140-78.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Euroflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda. Advogado: Maria Inah Moury Fernandes, Agravado(s): Flaminio Lima Cavalcanti, Advogado: Victória Eugênia A. Santos, Agravado(s): Esplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda. Advogado: Maria Inah Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 123400-62.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Rodrigo Luís Vivanco, Advogado: Lutero Alberto Gaspar, Recorrido(s): Fênix Eletrônica Diesel Ltda. Advogado: Edson Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 135900-69.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Jaime Antônio Cimenti, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Suzana Rauter, Recorrido(s): Marília Corrêa de Souza, Advogado: Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e do Estado do Rio Grande do Sul, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhes provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a presente reclamatória, ficando prejudicada a análise dos temas alusivos ao adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 139540-80.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Sebastiana Ventura de Oliveira, Advogada: Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 141100-24.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Antônio Francisco Vieira Silva, Advogado: Antônio Barbosa dos Santos, Recorrido(s): Eliana Lopes Badega - ME, Advogado: Severo Luiz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 142140-45.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): João Aniceto, Advogada: Rosana Goretti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142600-07.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Martha Maria de Sena Fonseca, Recorrido(s): Nazilda Cardoso, Advogada: Patrícia Silva Tobias Paulo, Recorrido(s): Krustapeixe Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda. Advogado: Nilton Maranhão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo do reclamado, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 163540-25.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bertin Ltda. Advogado: Ludmilla Arantes de Souza, Agravado(s): João Marcos da Silva, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 167200-15.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda. Advogado: Darci Feltrin, Recorrido(s): José da Costa Pacheco Neto, Advogado: Olavo Dini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pelo Contribuinte Individual. **Processo: AIRR - 169640-07.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): Eduardo Alves de Camargo, Advogado: Luiz Caetano, Agravado(s): Pizzaria Dona Pizza Ltda. Advogada: Giselle de Macedo Torrens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 177440-55.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 177441-40.2008.5.18.0008, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): José Júlio da Cruz Filho, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Translite Serviços e Tecnologia Ltda. , Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. , Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Ainá Franco de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 182240-09.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Luiz Antônio Albino, Advogado: Izac Galvão de Moura, Agravado(s): Restaurante Camamo, Advogado: Wellington de Macêdo Virgínio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 210140-94.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Marisa Nakada, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 306700-71.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Getulio de Costa Filho - ME, Advogado: Ocimar Maragno, Recorrido(s): Silvio Mizeeski, Advogado: Fábio Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 613300-36.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maristela Maria Kruger Bittencourt, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3140340-43.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Salvador de Siqueira, Advogado: Fabíola Paula Beê, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7340-32.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Feira Shop Administração e Promoção Ltda. Advogada: Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): Kléber Gualberto Pimenta, Advogado: Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 13540-52.2009.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava e Outro, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Alberto de Abreu Mendes, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 59800-07.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Benedita de Oliveira Souza, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71200-24.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Simone Silveira de Oliveira, Advogado: Charbel Chater, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 74340-64.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Agravado(s): Ewerton Bittencourt Almeida, Advogado: Felício Badia, Agravado(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 75540-10.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda. e Outras, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): Benjamin Souza da Silva, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Frederico Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 183-31.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): São Paulo Contact Center Ltda. - Spcc e Outra, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 241-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Jorge Antônio Candor Chaves, Advogado: Érico Caon Pires, Agravado(s): Cooperativa Industrial de Carnes e Derivados Rio Vacacaí Ltda. - Cooriva, Advogado: Tales Campos Boeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296-29.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - Ciap, Advogado: André Sherring, Agravado(s): Marcos da Costa Lima, Advogada: Maria Doloures Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 382-43.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Roselle Amaral Pinto, Advogado: Flávio José da Rocha, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-81.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 637-12.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Matriz Serviços Ltda. Advogado: Marcílio Cordeiro Campos Junior, Agravado(s): Lucia do Carmo Mendes da Silva, Advogado: José Gomes de Melo Filho, Agravado(s): Sanape Participações Ltda. Advogado: Rodrigo José Siqueira Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 837-19.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Agravado(s): Alessandra Christina Mesquita Silva de Oliveira e Outros, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 994-89.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. e Outro, Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): Nassim Tenório Jacob, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1351-58.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Firmino Araújo Filho, Advogado: Antônio Marques da Silva, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fabio Celso de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Agravado(s): Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq e do Inpa - FIPECq, Advogado: Wilmon Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Obs.:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Presente à Sessão a Dra. Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1507-03.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Antonione Miguel dos Santos Menezes, Advogado: José Elivaldo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MMS Saúde Ltda. Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): Poliane Monteiro Damião, Advogado: Domingos Inácio Bezerra Júnior, Agravado(s): Semepe - Serviço Médico de Pernambuco Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Thiago Sá de Azevedo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1950-40.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BRF- Brasil Foods S.A. Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Margarete Schaly Hachmann, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2299-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Learci Antônio Oliveira, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2362-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sergs, Advogado: Sílvio Eduardo Boff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2370-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - Sergs, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2727-41.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): R. Amadeu Ltda. (EPP), Advogado: Felipe F. C. Pereira Lopes, Agravado(s): Severino da Paz da Silva, Advogado: Lia Ardito Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3033-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Juliano Antônio Machado, Advogado: Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): Fundação Universidade de Passo Fundo - UPF, Advogado: Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3267-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Frigorífico Mercosul S.A. Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Agravado(s): Marcus Vinícius Rodrigues, Advogado: Ana Joaquina Goncalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 3322-46.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Luiz Antonio Franco Sant'Anna, Recorrido(s): Marilene Teresinha Salla, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, reputando prejudicada a análise do tema referente à base de cálculo do referido adicional. **Processo: AgR-AIRR - 3785-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Décio José Johann, Advogado: Heitor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Patrícia Mânica Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3973-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tânia de Fátima Oliveira Machado, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Ainá Franco de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4002-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): Florinda Britto da Silva, Advogado: Juscelino José Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4088-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Filipe Santos Lacerda, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Agravado(s): Associação Bairro Cohab II e Arredores, Advogada: Jeanette Maria Aguiar Barbosa, Agravado(s): Município de Santa Vitória do Palmar, Advogada: Laura Schwab Touguinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4515-90.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Maria Izabel Borges de Almeida, Advogado: Romeu Roberto Ciampaglia, Recorrido(s): RL Gomes Franca - ME, Advogado: Rosicler Alice Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 4547-85.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zoe do Brasil Participações Ltda. Advogado: Cristian Divan Baldani, Agravado(s): Ricardo Soares Botelho Júnior, Advogado: Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): Nolandis Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Humberto Cartier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4902-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende e Itatiaia, Advogado: Julio César Damasceno de Freiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5076-17.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Darcy Ferreira de Souza, Advogada: Rosiley Jovita Silva Cucatti, Recorrido(s): Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda. Advogado: Valdemar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente ao intervalo intrajornada, por violação do art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, nas ocasiões em que foi parcialmente suprimido, na esteira da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com o acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 5270-17.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): João Francisco Braga, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5572-36.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 91800-55.2008.5.01.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Varig Logística S.A (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Vrg Linhas Aéreas S.A. Advogado: Micaelli Mota Cabo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Hossana Fukumoto do Amaral, Advogado: Maurício Faria do Amaral, Agravado(s): S.A Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10739-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Marco Túlio de Rose, Advogado: Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): Lúcia Helena Martins Pedroso, Advogada: Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12383-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12429-17.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): André Dias Bastos, Advogada: Ana Lúcia Pacheco de Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Renata Berenice do Amaral Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12429-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12383-28.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Renata Berenice do Amaral Vieira, Agravado(s): André Dias Bastos, Advogada: Juliana Alves Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12986-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Triel-HT Industrial e Participações S.A. Advogado: Fabiano Botton, Recorrido(s): Clair de Oliveira, Advogada: Nirvania Joviatti Pedrollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar -lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença às fls. 207/219, que julgara improcedente a reclamação trabalhista, inclusive no que concerne à condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 13493-62.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Rogério Oliveira Vargas Advogado: Marco Aurélio Beirão, Recorrido(s): Contgraf Formulários Contínuos Ltda. Advogado: Elisabete Maria Vicari Vanazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida no percentual de 11%, cota do Reclamante. **Processo: AIRR - 14111-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Elsa Natalina da Silva, Advogado: Sérgio Luis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14603-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Nádia Kist, Agravado(s): Márcio Fernando Machado, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15756-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): Maria Irary Farias da Fontoura, Advogado: Pedro Luiz Fagundes Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 16719-75.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogada: Fernanda Ozório Farinha, Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Angelina Dilkin Kruger, Advogada: Luiza Stumm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 17229-88.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Vilmar Silveira, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Concluído o julgamento dos processos, o Excelentíssimo Ministro Presidente, Pedro Paulo Manus, comunicou que a sessão ordinária prevista no calendário do TST para o dia três de novembro ficaria adiada para o dia dez, às quatorze horas. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma